



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 564/84**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a **EMOPAR** - Empresa de Obras Públicas do Paraná.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **EMOPAR** - Empresa de Obras Públicas do Paraná, visando a reforma da Escola Professor Leandro Manoel da Costa - Ensino de Primeiro Grau.

**Artigo 2º** - Caso os recursos destinados se tornarem insuficientes para tal fim, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Municipalidade, utilizando para tanto dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 08 de maio de 1984.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -